

PROCESSO Nº 2026008397
CONTRATO Nº 146/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2026

TERMO DE CONTRATO PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL EM MOBILIÁRIO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA **JOSÉ EDUARDO VALENTIM ADRIANO MENDES**, NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 07.556.717/0001-63, com sede na Rua Professor Artur Roriz s/nº, Setor Aeroporto, Luziânia/GO, representado neste ato pelo Senhor **GLÊNIO MAGRINI ROQUE**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2710585, expedida pela SSP/DF e do CPF 014.663.081-50, residente e domiciliado em Luziânia-GO, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **JOSÉ EDUARDO VALENTIM ADRIANO MENDES**, CNPJ nº: 35.413.130/0001-30, com sede localizada sede na Quadra 38, nº 140, Setor Leste, Gama/DF, CEP 72465-380, representada por seu proprietário, o senhor **JOSE EDUARDO VALENTIM ADRIANO MENDES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 281904037, expedida pelo DETRAN RJ, inscrita no CPF sob nº 155.998.787-16, residente e domiciliada na Quadra 38, nº 140, Setor Leste, Gama/DF, CEP 72465-380, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA GERAL EM MOBILIÁRIO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SUAS UNIDADES.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 O presente contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, ou seja, de **19/05/2026 até 19/10/2026**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, conforme artigo 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO:

4.1 Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2026008397**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2026**, que integram o presente instrumento sem a necessidade de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1 Pelo fornecimento do objeto deste contrato, especificado na Cláusula Segunda, o **CONTRATANTE** fica responsável por remunerar a **CONTRATADA** com o valor de **R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, de acordo com a tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	VALOR TOTAL
REFORMA DE MESA DE EXAME CLÍNICO FIXA: INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA BASE E DO ESTOFADO NA COR PRETA, REPARO DE SUPERFÍCIES E AJUSTES NECESSÁRIOS, COMPOSIÇÃO EM AÇO INOX E MEDIDAS 190 X 0,55 X 0,80 CM (CXLXA)	35	R\$ 200,00	SERVIÇO	R\$ 7.000,00
REFORMA DE ARMÁRIO ARQUIVO: INSPEÇÃO COMPLETA DA ESTRUTURA, IDENTIFICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PARTES DANIFICADAS, REPARO OU AJUSTE DE PORTAS, PRATELEIRAS E DOBRADIÇAS, VERIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO DE FECHADURAS, LIXAMENTO E PINTURA OU ACABAMENTO DA SUPERFÍCIE.	10	R\$ 150,00	SERVIÇO	R\$ 1.500,00

REFORMA DE CADEIRA DE RODAS ADULTO: INSPEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA, MANUTENÇÃO DOS MECANISMOS DE RODAS, FREIOS E APOIOS, SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFAMENTO COM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO NA COR PRETA, E AJUSTES FINAIS GARANTINDO ESTABILIDADE, SEGURANÇA E FUNCIONALIDADE.	20	R\$ 180,00	SERVIÇO	R\$ 3.600,00
REFORMA DE POLTRONA HOSPITALAR: INSPEÇÃO E RECUPERAÇÃO COMPLETA, INCLUINDO REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA OU DE MADEIRA, MANUTENÇÃO DOS MECANISMOS DE AJUSTE, SUBSTITUIÇÃO DE ESTOFAMENTO NA COR AZUL E APLICAÇÃO DE REVESTIMENTO RESISTENTE A FLUIDOS, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E COMPATÍVEL COM NORMAS SANITÁRIAS.	40	R\$ 200,00	SERVIÇO	R\$ 8.000,00
REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA SECRETARIA SEM BRAÇOS: INCLUINDO INSPEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA E BASE GIRATÓRIA, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA, REPARO OU TROCA DO ESTOFADO DO ASSENTO COM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, VERIFICAÇÃO E AJUSTE DOS RODÍZIOS E MECANISMOS DE INCLINAÇÃO.	45	R\$ 150,00	SERVIÇO	R\$ 6.750,00
REFORMA DE MESA DE ESCRITÓRIO: MATERIAL EM MDP, TAMANHO 1,20 X 0,60 M COM PÉS DE AÇO E DUAS GAVETAS, INCLUINDO INSPEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DAS GAVETAS E CORREDIÇAS, REFORÇO OU AJUSTE DOS PÉS DE AÇO, LIXAMENTO E PINTURA OU ACABAMENTO DO TAMPO E SUPERFÍCIE.	20	R\$ 220,00	SERVIÇO	R\$ 4.400,00
REFORMA DE CAMA HOSPITALAR ESMALTADA COM CABECEIRA MÓVEL E GRADES: INCLUINDO INSPEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE CABECEIRA E GRADES, REPARO DOS MECANISMOS DE AJUSTE, LIXAMENTO E RETOQUE DO ESMALTE.	10	R\$ 450,00	SERVIÇO	R\$ 4.500,00
REFORMA DE ARMÁRIO DE AÇO: COM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS, DIMENSÕES 198X90X40 CM, INCLUINDO INSPEÇÃO COMPLETA E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS, DOBRADIÇAS E PRATELEIRAS, AJUSTE DE FECHADURAS, LIXAMENTO E PINTURA OU ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES.	10	R\$ 180,00	SERVIÇO	R\$ 1.800,00
REFORMA DE ARMÁRIO VITRINE: COM 2 PORTAS DE VIDRO, DIMENSÕES 66 X 40 X 165 CM (L X A X C), INCLUINDO INSPEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS E DOBRADIÇAS, MANUTENÇÃO DAS PRATELEIRAS INTERNAS, SUBSTITUIÇÃO OU REPARO DO VIDRO QUANDO NECESSÁRIO, LIXAMENTO E PINTURA OU ACABAMENTO DAS SUPERFÍCIES METÁLICAS.	05	R\$ 250,00	SERVIÇO	R\$ 1.250,00
REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO SECRETÁRIA: COM BASE FIXA PRETA E ESTOFADO EM CORINO, INCLUINDO INSPEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA METÁLICA, REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO ESTOFADO, MANUTENÇÃO DA BASE FIXA.	40	R\$ 90,00	SERVIÇO	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL:				R\$ 42.400,00

CLÁUSULA SEXTA – DA FICHA ORÇAMENTÁRIA:

6.1 A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais)**, que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº: 4.777, de 16 de outubro de 2025:

Processo: 2026008397

Autorização de Compras: 118635

Valor: R\$ 42.400,00

Dotação Orçamentária	2026.0301.10.301.0114- 2963 – Assistência a Atenção Básica de Saúde
Dotação Compactada	2026.1129
Natureza da Despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Juríd.
Sub Elemento	20 – Manutenção e Conservação de Bens
Fonte	207 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Empenho	6039

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS E DAS SANÇÕES:

7.1. Todos os encargos sociais, incluindo-se os tributos relativos à legislação pertinente e outros, originários da execução do presente contrato correrão por conta da **CONTRATADA**;

Pelas infrações previstas no art. 155 de Lei Federal 14.133/21, serão aplicadas aos contratados ou licitante, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas no art. 156 da mesma lei, a seguir:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

V - As sanções serão aplicadas conforme disposto nos artigos 157 e os títulos;

VI - Das irregularidades, Capítulo I, Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei Federal 14.133/21;

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, multa esta que será descontada dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados através do servidor **JESSÉ LOPES LOUZAS**, portador do CPF sob o nº 083.811.131-99, para a função de Fiscal do Contrato conforme Portaria nº: 474, de 25 de novembro de 2025.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 A **CONTRATADA** se obriga aceitar, **nas mesmas condições contratuais**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao atendimento do objeto deste Contrato, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

9.2 Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a prática de todos os atos de controle e administração do contrato, e ainda:

- Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente a entrega do serviço, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do serviço através de servidor designado para este fim;
- Impedir que terceiros estranhos ao contrato fornecessem o serviço licitado;
- Solicitar a reparação do serviço que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação do serviço adquirido;
- Fiscalizar a entrega do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e no Edital;
- Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no Contrato.

9.3 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, **DISPENSA DE LICITAÇÃO: 024/2026** e à sua proposta;

- Ofertar o serviço de primeira qualidade, executar o serviço de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste contrato;

- b) Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes deste contrato;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do **CONTRATANTE**, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do serviço contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o serviço no qual forem constatadas falha, defeito, incorreção ou qualquer dano;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato;
- i) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- j) A **CONTRATADA** além das demais responsabilidades previstas neste contrato e seus anexos, obrigar-se-á a organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência o exposto neste contrato;
- k) Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratado serviço, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o presente serviço, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- l) A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer inadequação dos serviços, até sua efetiva entrega para a Secretaria Municipal de Saúde, não restando qualquer responsabilidade ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei Federal 14.133/21, aplicando-se ao procedimento administrativo o disposto nos arts. 138 e 139 da mesma lei federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FÓRUM:

11.1.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato;

11.1.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de maio de 2026.

GLÊNIO MAGRINI ROQUE
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ EDUARDO VALENTIM ADRIANO MENDES
Pela Contratada

JESSÉ LOPES LOUZAS
FISCAL

Mayara Roriz de Mendonça
MAT: 54761

Orlando Roriz Neto
MAT: 55959